



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA - CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 004/2019/PMO/SEMDES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019/PMO/SEMDES

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA,
REPRESENTADO PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEMDES, E A EMPRESA U. F.
AGUIAR - ME, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O Município de Óbidos – Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, representado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, Fone: 93-92136094, e-mail: licitacaoesindesobidos@gmail.com, inscrita no CNPJ de nº 15.494.605/0001-53, neste ato representada pela sua ordenadora a **Sra. IZALINA ALVES DA SILVA**, brasileira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, nomeada pelo Decreto Municipal nº: 05/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 1325309-3 - SSP/AM e CPF: 601.449.202-04, residente e domiciliada na Rua Antônio Brito de Souza, Casa C, Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-00.

CONTRATADA

Empresa **U. F. AGUIAR - ME**, com sede na Travessa 15 de novembro, nº:76 C, Bairro: Centro, Santarém/PA, CEP:68005-290, inscrita no CNPJ sob o nº 63.833.883/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo proprietário **Sr. Ubiracy Ferreira Aguiar** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 1884187 SSP/PA e CPF nº:338.445.852- 49, Email: armarinhorealce@bol.com.br e Telefone: (93) 3522-3572 / (93) 991300914 / (93) 991300914 / (93) 991838136.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA - CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019/PMO/SEMDES, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019/PMO/SEMDES**.

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, durante o exercício de 2019.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 25.798,00 (Vinte e cinco mil setecentos e noventa e oito reais), referente aos quantitativos, solicitados pelos responsáveis da SEMDES e valores licitados conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário Licitado	Marca	Valor Total Licitado
01	Antena Digital HDTV, Capta sinais digitais e analógicos, Equipamentos compatíveis. Todos os televisores, com garantia de 12 meses	Unidade	4	R\$ 67,00	INDUSAT	R\$ 268,00
04	Bebedouro de Coluna, comporta galões de 10 ou 20 litros e oferece água em temperatura natural ou gelada, Bivolt, com garantia de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 775,00	KARINA	R\$ 3.875,00
10	Fogão Industrial 3 Bocas alta pressão com Forno grande, cor cinza, Diâmetro da boca 30x30, grelhas e queimadores com ferro fundido, forno	Unidade	2	R\$ 2.050,00	TRON	R\$ 4.100,00



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA - CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

	capacidade: 85 litros, porta de vidro temperado.					
13	Freezer Horizontal de uma porta, 306 litros, dupla função freezer e conservador, bivolt, cor branco com garantia de 12 meses	Unidade	3	R\$ 2.570,00	ESMALTEC	R\$ 7.710,00
15	Gravador de voz equivalente ou similar Digital-Memoria Interna de 8GB	Unidade	1	R\$ 95,00	SONY	R\$ 95,00
19	Telefone equivalente ou similar Samsung Galaxy j106h/DS Mini Principal com 1GB+8GB	Unidade	10	R\$ 865,00	SAMSUNG	R\$ 8.650,00
22	Ventilador de parede comercial 50 cm de diâmetro, potência de 200w, Hélices em plástico de engenharia, Regulagem de Inclinação manual, Bivolt seletivo, 3 pás e com garantia de 1 ano.	Unidade	4	R\$ 275,00	VENTISOL	R\$ 1.100,00
Valor Global Licitado						R\$ 25.798,00

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2727 – Fundo Municipal de Assistência Social Ano/2019

08.122.0008.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
08.243.0006.2.062 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGP/PBF;
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
08.243.0006.2.063 – Manutenção do Conselho Tutelar;
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
08.244.0006.1.027 – Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Estruturação dos Centros de Referências;
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
08.244.0006.2.064 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
08.243.0006.2.065 – Índice de Gestão Descentralizado do Suas – IGD/SUAS;
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA - CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

08.244.0006.2.066 – Manutenção do Programa Primeira Infância;
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
08.244.0006.2.067 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
08.244.0006.2.068 – Manutenção dos Conselhos Municipal da Mulher do Idoso e das Pessoas Deficientes;
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
08.244.0006.2.069 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica;
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente;
08.244.0006.2.070 – Benefícios Eventuais;
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente;
08.244.0006.1.071 – Manutenção do Bloco de PSE de Média e Alta Complexidade;
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente;
08.334.0007.2.072 – Apoio a Feira do Empreendedor;
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente;
2828 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0006.2.073 – Manutenção do Projeto de Formação José Cornélio dos Santos;
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente;
08.243.0006.2.074 – Manutenção do Projeto Escola de Musica;
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente;
08.243.0006.2.075 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente;
08.243.0006.2.073 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.
- 5.2.** O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, na sede da **SEMDES**, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, através de conta bancária do fornecedor.
- 5.3.** Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.
- 5.4.** Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.
- 5.5.** As despesas de frete/embalagem se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município de



Óbidos/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. O Município de Óbidos/PA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. O Município de Óbidos-PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da contratada, além das constantes no Termo de Referência do Edital de licitação, as seguintes:



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA - CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

- 7.1.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.2.** Entregar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Termo de Referência.
- 7.1.3.** Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pelos responsáveis da **SEMDES**, de forma a adequá-lo às exigências dispostas neste instrumento.
- 7.1.4.** Efetuar a entrega do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome da **SEMDES**, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, apresentando-o(s) aos responsáveis das Secretarias, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 7.1.5.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **secretaria** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do fornecimento, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.2.** É de responsabilidade da contratada entregar os materiais no endereço mencionado no item 7.6 deste contrato.
- 7.3.** A contrata deverá entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de até **05 (Cinco)** dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.4.** Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo máximo de até **72 (Setenta e duas)** horas contadas a partir da notificação da contratante. Os materiais somente serão aceitos após a vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital e deste Contrato.
- 7.5** - A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de estoque do objeto desta licitação, bem como, a entregar da totalidade dos materiais solicitados nas ordens de fornecimento, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 7.6.** A contratada deverá entregar o objeto desta licitação, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados federais, estaduais e municipais, no seguinte endereço e horário:

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES		
End.: Praça Barão do Rio Branco		Nº: S/N
Bairro: Centro	Cidade: Óbidos	Estado: PA
Email: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br / licitacaosemdesobidos@gmail.com		
CEP: 68.250-000		
No horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta- feira, exceto nos feriados Nacional,		



Estadual e Municipal.

- 7.7. Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento dos materiais sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos respectivos materiais.
- 7.8. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até **24 (vinte e quatro)** horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pela contratante que tomará as providências necessárias para a adequação do fornecimento;
- 7.9. A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 7.10. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- 7.11. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 7.12. Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 7.13. Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios em decorrência do fornecimento, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- 7.14. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação dos responsáveis **SEMDES**, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.
- 7.15. Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação, de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 8.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.



- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos materiais e emissão dos Termos de Recebimentos;
- 8.6. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- 8.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- 8.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 9.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo (a) gestor(a) da SEMDES e por servidores designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- d) emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA - CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento.

10.2. É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. O(s) fiscal(is) do contrato e do recebimento dos objetos licitados serão os seguintes servidores designados através de Portaria, conforme abaixo:

Franciara de Amorim Souza - Auxiliar Social - Matrícula Funcional: 063594-4			
Portaria nº:076/2019 - SEMDES			Data/ano: 27/08/2019
CPF: 005.454.842-00			
RG: 5442628	Expedição: 29/02/2012	Órgão Expedidor: PC/PA	
End.: Tv. Artur cruz			Nº: 583
Bairro: Santa Terezinha		Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP: 68250-000			
Situação Funcional: () Contratado ou (x) Efetivo			
Jackson Washington de Sena Caetano Souza - Aux. Social - Matrícula Funcional:123287-8			
Portaria nº 076/2019-SEMDES			Data/ano: 27/08/2019
CPF: 040.894.752-79			
RG: 7869741	Expedição: 22/04/2014	Órgão Expedidor: PC/PA	
End.: TV Eloy Simões			Nº 113
Bairro: Centro		Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP: 68.250-000			
Situação Funcional: (x) Contratado ou () Efetivo			

10.5. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.8. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos materiais serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato e termo de referência do edital.

11.2. Após a entrega dos materiais pelo(s) fornecedor(s) os responsáveis da **SEMDES**, disporão de um período de até 05 (Cinco) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a CONTRATANTE, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”.

11.3. Os materiais serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, até **05 (Cinco) dias** após a entrega dos materiais, para efeito de verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas no termo de referência e neste Contrato;
- b) **Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes do Edital, da Proposta Consolidada e do Contrato, e sua consequente aceitação;
- c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do que foi licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de **72 (Setenta e duas) horas** à contar da data do recebimento da notificação;
- d) O recebimento do objeto deste TERMO será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.



13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 058/2019/PMO/SEMDES.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos materiais serão de **25/10/2019 à 31/12/2019**.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA - CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 25 de outubro de 2019.

IZALINA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Decreto nº: 005/2017 CONTRATANTE

Ubiracy Ferreira Aguiar

U. F. AGUIAR - ME CNPJ nº 63.833.883/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ubiracy Ferreira Aguiar CPF: 838.953.612-91
Nome: Adson Sullivan Couto Figueira CPF: 003.067.002-04